

MINERVA S.A.

Relatório de Procedimentos
Previamente Acordados de terceira
parte para atendimento ao
"compromisso de adoção dos critérios
mínimos para operações com gado e
produtos bovinos em escala industrial no
Bioma Amazônia"

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS DE TERCEIRA PARTE PARA ATENDIMENTO AO “COMPROMISSO DE ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”

À
Gerência de Sustentabilidade Corporativa da
Minerva S.A. (“Minerva Foods” ou “Companhia”)
Barretos - SP

Resumo

O presente trabalho teve como objetivo, por intermédio de Procedimentos Previamente Acordados, identificar se a Companhia atendeu aos critérios assumidos no Compromisso Público da Pecuária (CPP), compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Com base em nosso trabalho, descrito neste Relatório, exceto pelo critério “Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos”, não verificamos em nossas análises inconsistências que não puderam ser justificadas pela Minerva Foods.

Salientamos que este resumo não substitui a leitura integral do presente Relatório.

I) Introdução

Desde 2007 o *Greenpeace* estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Em 2009, após um longo processo investigativo, a organização lançou o relatório “A Farra do Boi na Amazônia” que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento e trabalho escravo com produtos de ponta comercializados no mercado internacional. Desde então, os frigoríficos JBS S.A, Marfrig Global Foods e Minerva Foods assumiram o compromisso público de bloquear, de sua lista de fornecedores, (1) as fazendas que desmataram dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009, (2) além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou (3) que estão localizadas em terras indígenas e unidades de conservação. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de animais em propriedades localizadas no Bioma Amazônia é denominado Compromisso Público da Pecuária (CPP) e é definido por meio do documento “Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”.

II) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes (“BDO”) foi contratada por meio da Proposta nº 1502-25 para realização de Procedimentos Previamente Acordados, de acordo com a NBC TSC 4400 - Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10. Os Procedimentos Previamente Acordados no presente relatório estão destacados em itálico e foram aplicados com o objetivo de avaliar de modo independente, por intermédio de procedimentos de auditoria, as informações e processos da Minerva Foods que possibilitem identificar se a empresa atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Os procedimentos acordados entre as partes são apresentados pelo TdR - “Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte 2017 (ano-base de 2016)”, conforme última publicação do documento realizada pelo *Greenpeace*.

III) Período dos trabalhos

Os trabalhos foram realizados entre 13 de maio de 2025 e 23 de junho de 2025.

IV) Descrição da Empresa e do Processo de Compra de Gado Bovino no que se refere ao atendimento do Compromisso Público da Pecuária

“Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do Bioma Amazônia.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Em 2024, a Companhia possuía:

- 08 (oito) unidades frigoríficas em operação;
- 01 (uma) unidade de exportação de gado vivo;
- 03 (três) unidades de confinamento.

Para as unidades de exportação de gado vivo e confinamento (CSAP) houve operação até a data de 15 de setembro de 2023. Contudo, a CSAP continuou utilizando os sistemas de compras e monitoramento geoespacial da Companhia, em razão de não ter desenvolvido seu sistema próprio de compras, permanecendo registrados no sistema de dados de compras até o início de 2024.

Dentre as unidades situadas em território brasileiro, encontram-se as seguintes:

- Araguaína - TO;
- Chupinguaia - RO;
- CSAP - Abaetetuba - PA;
- CSAP - Corumbiara - RO;
- CSAP - Jaíba - PA;
- CSAP - Nortelândia - RO;
- CSAP - Rolim - RO;
- CSAP - Uruará - PA;
- Mirassol D'Oeste - MT;
- Palmeiras de Goiás - GO;
- Paranatinga - MT;
- Pontes e Lacerda - MT;
- Rolim de Moura - RO;
- Tangará da Serra - MT.

Seguindo orientações do TdR, os trabalhos envolveram a análise de 10% das compras feitas de propriedades localizadas no Bioma Amazônia no ano de 2024. Essa amostra, que será detalhada no tópico “Passo 1 - Seleção da Amostragem” deste relatório, contemplou todos os meses de 2024 e, proporcionalmente, todas as 14 (quatorze) unidades inseridas ou abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia.

Antes da apresentação dos testes efetuados e seus resultados, é importante demonstrar o significado das seguintes siglas, que poderão ser utilizadas no decorrer do relatório:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação) (API);
- Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
- Detecção do Desmatamento em Tempo Real (DETER);

- *Enterprise Resource Planning* (Planejamento de Recursos Empresariais) (ERP);
- Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- Guia de Trânsito Animal (GTA);
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- Licença Ambiental Rural (LAR);
- Licença Ambiental Única (LAU);
- Lista de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará (LDI);
- Minerva *Business Service* (MBS);
- Ministério Público Federal (MPF);
- Ministério do Trabalho e Previdência (MTE);
- *Niceplanet* Inteligência Artificial (NIA);
- Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal (PRODES);
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);
- Seminário de Meio Ambiente (SEMAM);
- Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural (SICAR NACIONAL);
- Sistema de Monitoramento Geográfico (SMGeo).

“Descrever detalhadamente os sistemas corporativos de compra de gado, seus mecanismos e procedimentos utilizados para o atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, com base nas listas públicas e lista GEO, além do sistema de rastreabilidade da origem animal.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Foram realizadas análises da rotina de compra de gado e acompanhamento com os principais responsáveis, incluindo a empresa terceirizada responsável (Niceplanet Geotecnologia) pelo geomonitoramento das propriedades fornecedoras da Minerva Foods, e, com isso, foi possível verificar os processos pertinentes, assim como verificar os cadastros e informações dos fornecedores contidos no banco de dados da Companhia.

O processo de pré-cadastro de fornecedores das fazendas da Minerva Foods é recebido pela Master Data, área destinada ao cadastro pertencente a MBS, que realiza todas as análises documentais minuciosamente, e posteriormente aceita ou recusa o cadastro. Caso o cadastro seja aceito, ele é enviado à equipe de Sustentabilidade Corporativa da Minerva Foods, que realiza toda análise socioambiental do pecuarista e com isso pode ou não aceitar a análise realizada pela MBS. Se estiver de acordo com os critérios de compra de gado adotados pela Companhia, o cadastro é efetivado. Caso seja recusado pela equipe de Sustentabilidade Corporativa da Companhia, o cadastro retorna a compra de gado com o motivo da recusa e posteriormente entra em contato com o pecuarista solicitando documentação suporte para que as informações do pecuarista possam vir a serem reanalisadas. Conforme procedimentos internos, a Minerva Foods realiza a cada aquisição as seguintes verificações socioambientais sobre seus fornecedores:

- Áreas embargadas: consulta à lista do IBAMA;
- Existência de prática de trabalho análogo ao de escravo ou degradante: consulta à Lista Suja do Ministério do Trabalho e Emprego emitidas durante o ano de 2024;
- Desmatamento: por meio da análise da empresa de geomonitoramento que utiliza o PRODES disponibilizado pelo INPE, polígonos informados pelo IBAMA, LDI, SEMAS ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Invasão de terras indígenas: por meio de análises da empresa de geomonitoramento, respostas aos ofícios encaminhados à FUNAI (no qual, devido à ausência de respostas, a Companhia não realiza atualmente) ou, pelo recebimento de ofício do MPF;
- Grilagem e violência no campo: respostas aos ofícios encaminhados ao INCRA e ICMBio (no qual devido à ausência de respostas, a Companhia não realiza mais) ou pelo recebimento de ofício do MPF;

- Áreas protegidas: por meio de análises da empresa de geomonиторamento contratada, pelas respostas aos ofícios encaminhados para o ICMBio (no qual devido à ausência de respostas, a Companhia não realiza mais) ou, pelo recebimento de ofício do MPF.

Com o objetivo de proporcionar maior segurança em seu processo de cadastro de novos fornecedores e arrendadores, filhos ou usufrutuários, dentre outros, a Minerva Foods adota um rigoroso procedimento quanto as consultas de CPF/CNPJ feitas (1) na lista de áreas embargadas do IBAMA e (2) na lista de empregadores que utilizam mão de obra análoga à de escravo, disponibilizada pela Lista Suja da Secretaria de Trabalho. A primeira consulta a essas 02 (duas) listas é feita pela equipe da MBS no ato do pré-cadastro, e confirmada pela equipe de Sustentabilidade Corporativa da Companhia para validação do cadastro. Posteriormente, essas verificações são realizadas novamente a cada aquisição de matéria-prima antes do fechamento de cada ordem de compra.

Ao receber o cadastro, a Área de Sustentabilidade Cooperativa da Minerva Foods analisa as documentações e pode aceitá-las ou não. Caso o cadastro seja aprovado, as informações são carregadas automaticamente e enviadas à equipe de geomonиторamento da Niceplanet Geotecnologia através de um API (Sistema *web* de cadastro).

Ao chegar no Sistema SMGeo Direto (plataforma de monitoramento) utilizada pela Niceplanet Geotecnologia, após análise, caso seja constatada alguma irregularidade, o processo de compra ou conclusão/efetividade do cadastro não prossegue. O fornecedor é bloqueado e é feito o desbloqueio somente após a regularização.

Dando continuidade ao processo de aquisição do gado, é realizada ainda uma consulta à lista que contém empregadores flagrados por exploração de trabalho análogo ao de escravo. O colaborador de compra de gado insere o CPF/CNPJ do proprietário na lista de cadastro de empregadores da Lista Suja da Secretaria de Trabalho mais atualizada, realiza a busca e, não encontrando nenhum resultado, insere o "*print*" da tela no cadastro do proprietário no sistema, comprovando que o CPF/CNPJ não foi encontrado na lista.

Com relação às propriedades embargadas pelo IBAMA, o documento utilizado pela Companhia é a certidão de embargo do fornecedor, a qual é baixada por meio do *site* <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>, onde estão contidas todas as informações do embargo, ou a informação de que não existe embargo para o CPF/CNPJ consultado.

Devido a outros compromissos assumidos pela Companhia com o objetivo de combater o desmatamento ilegal na Floresta Amazônica Brasileira, é realizada uma consulta adicional do CPF/CNPJ ou nome do fornecedor no *site* do Amazônia Protege e inserida a certidão que demonstrará se existe alguma ação civil pública instaurada pelo MPF.

Conforme citado acima, com relação às análises de geomonиторamento, a Minerva Foods possui contrato com a empresa Niceplanet Geotecnologia, que disponibiliza à Companhia a plataforma de Sistema de Monitoramento Geográfico ("SMGeo Direto"). O sistema está estruturado basicamente com dados e arquivos oficiais dos governos federal e estadual, dados esses publicados em *sites* de órgãos e instituições, e em informações cadastrais complementares obtidas pela Minerva Foods e disponibilizadas à Niceplanet Geotecnologia. O banco de dados é atualizado diariamente, garantindo análises mais precisas sobre a situação socioambiental das propriedades rurais fornecedoras.

A plataforma *online* proporciona a certificação do monitoramento socioambiental das propriedades e há uma reanálise a cada compra realizada, conforme escala das unidades da Companhia. Os certificados referentes aos resultados das análises são fundamentados em documentos oficiais públicos e no parecer técnico do analista da empresa de geomonиторamento, sendo disponibilizados aos compradores de gado.

A metodologia aplicada e principais atividades da empresa de geomonitoramento estão descritas a seguir:

- Atualização diária das bases oficiais;
- Avaliação de novos fornecedores de bovinos;
- Aperfeiçoamento cadastral dos fornecedores inseridos na plataforma;
- Atualização das bases de informação públicas oficiais;
- Rotinas de análises para constatação de conformidade socioambiental dos fornecedores em todas as compras;
- Confronto de informações geográficas dos fornecedores com os dados das bases de informações públicas oficiais para o monitoramento de desmatamento e sobreposição com terras indígenas e áreas protegidas.

Durante o período *in loco*, nos dias 27 a 29 de maio de 2025, a Minerva Foods informou à equipe da BDO que toda comunicação entre as partes (Minerva Foods e Niceplanet Geotecnologia) ocorre via plataforma SMGeo Direto. A Companhia insere as solicitações de consultas no pré-cadastro juntamente aos documentos necessários para realização das análises, e as solicitações são recebidas pela Niceplanet Geotecnologia por meio de notificação eletrônica pela API que integra os sistemas.

A seguir, seguem os documentos dos fornecedores que são anexados na plataforma SMGeo junto aos dados cadastrais, se aplicável:

- CAR;
- Cartas de certificação de georreferenciamento do INCRA;
- Certidão de Desmatamento Ilegal da SEMAS-PA - LDI;
- Contratos de arrendamento/comodato/parceria/prestação de serviços, caso o fornecedor não seja proprietário da propriedade a ser analisada;
- Escrituras;
- Matrículas de registro imobiliário;
- Títulos de terra.

A Niceplanet Geotecnologia possui uma inteligência artificial denominada "NIA" que é parametrizada a todos os critérios assumidos pela Minerva Foods e aos arquivos oficiais dos governos federal e estadual publicados em *sites* de órgãos e instituições. Quando as informações do pré-cadastro são compartilhadas via API com a Niceplanet Geotecnologia, a inteligência artificial "NIA" realiza uma busca em todas as listas públicas, verificando a conformidade daquele pecuarista pré-cadastrado pela Minerva Foods. Caso seja aprovado, a empresa terceirizada de geomonitoramento retorna um parecer via API indicando a liberação para que a Companhia siga com a compra. Em caso da detecção pela "NIA" de inconformidade com o pecuarista, um responsável da empresa terceirizada retorna manualmente a análise, e caso o resultado permanecer, enviam um parecer à Minerva Foods solicitando o bloqueio daquele CPF/CNPJ. Ao realizar o bloqueio, o CPF vai automaticamente para uma "*blocklist*" de fornecedores que não podem ser comercializados pela Companhia até que se regularizem.

Após os procedimentos cadastrais, a Niceplanet Geotecnologia classifica as propriedades, como sendo:

Propriedade liberada: esta classificação é atribuída a todas as propriedades em que:

- O CPF/CNPJ dos fornecedores não conste na lista de cadastros de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, disponibilizada pela Lista Suja da Secretaria de Trabalho ou outras listas válidas;
- O CPF/CNPJ dos fornecedores não conste em consultas públicas de autuações ambientais e embargos do IBAMA e SEMAS, ou mesmo constando, é identificado que o embargo pertence a outra propriedade distinta à propriedade fornecedora em análise;

- O perímetro da propriedade vinculada, já validado pelos critérios cartográficos, não se sobrepõem a terras indígenas, unidades de conservação, quilombolas, polígonos de desmatamento (PRODES), polígonos de áreas embargadas pelo IBAMA e SEMAS e não tenham sobreposição com outras propriedades com CAR ativo no SICAR Nacional;
- Propriedade em alerta: esta classificação é atribuída a todas as propriedades em que forem identificadas sobreposição maior que 10% com outro CAR. (Esse critério de Propriedades em alerta não faz parte dos critérios mínimos do CPP, porém a Companhia adota como uma boa prática).

Propriedade bloqueada: esta classificação é atribuída a todas as propriedades em que:

- O CPF/CNPJ dos fornecedores conste na Lista Suja da Secretaria de cadastros de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, disponibilizada pela Secretaria de Trabalho ou outras listas válidas;
- O CPF/CNPJ dos fornecedores conste nas consultas públicas de autuações ambientais e embargos do IBAMA e da SEMAS, e mesmo sendo identificada que o embargo pertence a propriedade em análise ou à outra propriedade distinta, está deve se encontrar a uma distância em linha reta inferior ao limite mínimo estabelecido;
- Serão bloqueadas as propriedades com sobreposição a Terras Indígenas (TI) que:
 - ✓ Propriedade < 100 ha: sobreposição da propriedade na TI > 10% da área total da propriedade;
 - ✓ Propriedade de 100 a 500 ha: sobreposição da propriedade na TI > 8% da área total da propriedade;
 - ✓ Propriedade de 500 a 1.000 ha: sobreposição da propriedade na TI > 6% da área total da propriedade;
 - ✓ Propriedade de 1.000 a 3.000 ha: sobreposição da propriedade na TI > 4% da área total da propriedade;
 - ✓ Propriedade > 3.000 ha: sobreposição da propriedade na TI > 2% da área total da propriedade.
- O perímetro da propriedade vinculada, já validado pelos critérios cartográficos, possui incidência de polígonos de desmatamento (PRODES) sobrepostos ao seu perímetro, com confirmação de corte raso a partir da análise multitemporal de imagens de satélite;
- O perímetro da propriedade vinculada, já validado pelos critérios cartográficos, possui incidência de polígonos de áreas embargadas pelo IBAMA sobrepostos ao seu perímetro.

Conforme mencionado anteriormente, no que tange à análise de desmatamento, a verificação ocorre em 02 (dois) momentos: (1) no ato do cadastramento da propriedade e (2) no ato da compra. Além disso, o desmatamento pode ser confirmado pelo PRODES, conforme detalhamento a seguir:

- Análise dos polígonos de desmatamento PRODES: os polígonos de desmatamento PRODES disponibilizados pelo INPE anualmente, a partir do ano de 23 de julho de 2008, são sobrepostos aos *shapfiles* dos perímetros das propriedades dos fornecedores já cadastradas na Plataforma SMGeo.

Os relatórios PRODES são analisados considerando apenas aqueles que possuem dias julianos (Julday) referentes a data de 22 de julho de 2008 ou posterior, e Julday, referente a data de 05 de outubro de 2009 ou posterior para os demais estados. Conforme informado pela Companhia, o procedimento é aplicado a todas as propriedades do bioma Amazônia.

As propriedades que possuam PRODES sobrepostos aos seus perímetros são realizadas análises multitemporais, a partir de imagens de satélite disponibilizadas pelo INPE, para confirmação do desmatamento (corte raso) dentro do polígono descrito.

Caso seja constatado o desmatamento, a propriedade é bloqueada para comercialização, sendo este cadastro finalizado e a propriedade fornecedora classificada como BLOQUEADA, sendo disponibilizados, via plataforma SMGeo, o parecer técnico e certificado. Quando necessário, conforme informado pela Companhia, ela solicita a cartografia evidenciando o corte raso.

As propriedades que possuam polígonos de PRODES sobrepostos aos seus perímetros e possuam LAR emitida em data posterior à data descrita nos polígonos PRODES, são classificadas como LIBERADA.

As propriedades que possuam incidência de PRODES, mas não apresentarem na análise multitemporal de imagens de satélite os desmatamentos apontados pelo INPE são classificadas como LIBERADA, caracterizando os polígonos como “Falsos Positivos” em sua análise geoespacial, sendo disponibilizadas, via plataforma SMGeo, o parecer técnico e certificado. Quando necessário, conforme informado pela Minerva Foods, a Companhia solicita a cartografia evidenciando a não antropização da área apontada.

Quilombola: para a análise deste critério é realizada a sobreposição entre os mapas georreferenciados das fazendas fornecedoras (base oficial do SICAR) e a base oficial de Áreas de Quilombo (INCRA). Quando houver intersecção maior que a regra de tolerância, é apontado o bloqueio da propriedade. A Companhia ainda informa que o bloqueio para análise ocorre somente para área tituladas pelo INCRA.

“Descrever o sistema de bloqueio de compra utilizado pela empresa, como é realizada sua atualização conforme as listas públicas e lista GEO.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

O bloqueio dos fornecedores é realizado por meio do sistema de travas, que é automatizado. O sistema é responsável pelo bloqueio do CPF/CNPJ de fornecedores irregulares, e a equipe de Sustentabilidade Corporativa da Companhia pela criação de exceção à compra em propriedades não constantes nas listas de embargo do IBAMA e bloqueados pela Niceplanet Geotecnologia e enviados à Minerva Foods via API. Esses fornecedores constarão na lista GEO, planilha gerada a partir de dados do sistema de geomonitoramento das propriedades do Bioma Amazônia, contendo os resultados dos certificados de monitoramentos realizados no ano de 2024, porém pertencentes a fornecedores bloqueados. Essa criação de exceção é feita de maneira manual e pode ser aceita ou não, conforme análise feita pela área de Sustentabilidade Corporativa da Companhia.

Salienta-se que para os bloqueios, devido ao proprietário estar na Lista Suja da Secretaria de Trabalho por fazer uso de mão de obra análoga à de escravo, não há criação de exceção, pois o CPF/CNPJ do fornecedor é bloqueado, assim como todas as propriedades de sua posse, não sendo possível adquirir gado de nenhuma das fazendas que possui.

O acesso ao sistema para criação das exceções é limitado somente aos colaboradores do Departamento de Sustentabilidade Corporativa da Minerva Foods. As informações públicas de bloqueios são verificadas pelo departamento, conforme atualização diária pelo IBAMA e para a Lista Suja da Secretaria de Trabalho a cada nova atualização divulgada.

Quanto às demais informações de bloqueio relacionadas ao desmatamento, sobreposição em terras indígenas e áreas protegidas, unidades de conservação, quando recebidas da empresa contratada para realizar o geomonitoramento, é realizado o descredenciamento de forma automática, via sistema Minerva Foods. Para os casos informados pelo MPF, de violência agrária ou grilagem, o descredenciamento é realizado manualmente na “*blocklist*”.

Quando uma propriedade é liberada no sistema por meio da criação de exceção feita por um colaborador da Área de Sustentabilidade Corporativa, esse desbloqueio dura normalmente 03 (três) dias até o dia do abate, ressaltando que, as verificações, ainda que com exceção criada, são feitas a cada aquisição de matéria-prima. Em alguns casos, a liberação da propriedade excede 03 (três) dias, pois algumas propriedades são distantes da unidade de abate, de modo que a viagem pode ser mais longa. De qualquer forma, a liberação não excede 15 (quinze) dias.

V) Procedimentos

“Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, informando quais documentos foram disponibilizados, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Os procedimentos adotados consistiram na análise dos documentos e informações referentes às compras de bovinos realizadas pela Minerva Foods dentro da área do Bioma Amazônia no período estabelecido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Norma NBC TSC 4400 - Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10.

Os trabalhos foram realizados com base no Termo de Referência (TdR) acordado previamente entre as empresas signatárias do acordo e a Organização Não Governamental *Greenpeace*, e em documentos apresentados pela Minerva Foods para evidenciar o cumprimento dos “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”. Os principais procedimentos aplicados no trabalho incluem:

- Inspeção documental;
- Indagações aos colaboradores que operam o sistema presencialmente por meio de entrevistas; e
- Simulações de operações nas ferramentas existentes.

Para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, de acordo com o que o Termo de Referência estabelecido para cada uma das etapas do processo, foram realizados os procedimentos citados a seguir. Nos demais tópicos deste Relatório, serão detalhados os procedimentos de cada um dos passos de trabalho e as constatações obtidas no processo de checagem.

Primeiramente, foram solicitados à Minerva Foods os seguintes documentos necessários para a execução dos passos de trabalho e análises pertinentes:

- Registros de compras e recebimentos de animais no período verificado;
- Relação de fornecedores diretos relativo ao período verificado;
- Lista interna de fornecedores bloqueados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica, contendo o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade e o motivo do bloqueio, fornecida pela Niceplanet Geotecnologia;
- Notas fiscais, ordens de compra e GTAs de 25 (vinte e cinco) compras, selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do Bioma Amazônia;
- Documentos CAR ou LAR de 25 (vinte e cinco) compras selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do Bioma Amazônia realizadas no ano de 2024;
- Documentos CCIR de 25 (vinte e cinco) compras selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do Bioma Amazônia realizadas no ano de 2024.

Além dos documentos acima, foram solicitados e recebidos da empresa de geomonitoramento Niceplanet Geotecnologia:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Currículo dos profissionais; e
- Arquivo em PDF que contém os procedimentos operacionais.

Adicionalmente, ao cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (IBAMA) e do trabalho escravo (Lista Suja da Secretaria de Trabalho) com a amostra de 10% das compras dos fornecedores do Bioma Amazônia no ano de 2024, foi baixada a lista no *site* do IBAMA, e da Lista Suja da Secretaria de Trabalho, contendo o cadastro de empregadores condenados pela exploração de trabalhadores atualizado até essa data, respectivamente baixadas em 19 de maio e 20 de maio de 2025.

Com o recebimento dos documentos listados, foram realizados os seguintes passos:

- Foi gerada uma amostragem de 10% do total de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, contemplando todos os meses do ano e proporcionalmente todas as unidades abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia;
- A amostragem obtida foi confrontada (1) com as listas do IBAMA, (2) lista emitida pela Lista Suja da Secretaria de Trabalho e (3) com a lista obtida pela empresa terceirizada de geomonиторamento (desmatamento, terras indígenas e unidades de conservação) por meio da informação em comum entre elas que é o CPF/CNPJ;
- No caso de proprietários, ou propriedades que constavam em alguma das listas, foi checada a data de inserção na lista, que deve ser posterior à data da compra. Além disso, foi checada a localização do município da propriedade embargada, da propriedade fornecedora e o respectivo nome, visando averiguar se é a mesma;
- Para esses fornecedores ou propriedades que constavam nas listas e foi identificada alguma irregularidade e/ou necessidade de alguma constatação adicional, além da documentação complementar solicitada, foi feito o teste de bloqueio no sistema da Minerva Foods, realizando uma simulação de compra dos fornecedores constatados no passo de trabalho anterior. Conforme citado anteriormente, o sistema prevê a possibilidade de desbloqueio quando há trava pelo sistema de CPF/CNPJ, fornecedores de áreas embargadas pelo IBAMA, desmatamento (PRODES) e sobreposição em áreas indígenas e unidades de conservação. Contudo, o desbloqueio apenas ocorre quando a propriedade em questão não é aquela que gerou a trava, processo este que é feito apenas por colaboradores da Sustentabilidade Corporativa da Minerva Foods. Nos casos de bloqueio por constar na Lista Suja da Secretaria de Trabalho, não é possível desbloquear nenhuma das fazendas para compra;
- Conforme o Termo de Referência, a amostragem utilizada para o teste de bloqueio deveria ser igual a 10 (dez) casos para cada critério ((1) IBAMA, (2) lista emitida pela Lista Suja da Secretaria de Trabalho e (3) lista GEO), porém, para a Lista Suja da Secretaria de Trabalho não puderam ser realizados 10 (dez) testes, uma vez que não foram encontrados casos no cruzamento das listas. Assim, com relação ao critério de propriedades irregulares, foram verificados 06 (seis) casos, de modo que foram realizados 05 (cinco) testes para o IBAMA e 68 (sessenta e oito) casos para a lista GEO de modo que foram selecionadas 38 (trinta e oito) para a realização do teste;
- Foi realizada uma checagem *in loco* com os responsáveis pelos procedimentos de geomonиторamento da empresa terceirizada, a fim de entender se os processos realizados para garantir que a compra seja regular e que não haja compras com fornecedores que tenham propriedades com sobreposição a terras indígenas, unidades de conservação ou que tenham realizado desmatamento a partir de julho de 2008;
- Ainda com relação aos procedimentos de geomonиторamento realizados pela Niceplanet Geotecnologia, para constatar os procedimentos realizados, foi gerada uma amostra de 30 (trinta) propriedades para a simulação do monitoramento referente a 30 (trinta) compras, contendo propriedades habilitadas e inabilitadas para a compra, sendo testadas 10 (dez) propriedades para cada um dos critérios para desmatamento, 10 (dez) propriedades para sobreposição de terras indígenas e 10 (dez) propriedades para sobreposição a unidades de conservação;
- Adicionalmente, como forma de complementar as análises correspondentes às informações de regularização fundiária e ambiental, foi gerada uma amostragem aleatória de 25 (vinte e cinco) compras por unidades, em que Notas Fiscais, GTAs e ordens de compra foram analisadas pela equipe da BDO, considerando as mesmas compras selecionadas para as análises de CCIR;

- Para o documento CAR ou LAR, foram selecionadas aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, 25 (vinte e cinco) compras da amostra para apresentar a documentação no sistema da Minerva Foods;
- Ainda, visando verificar a legalidade dos títulos de propriedade, foram selecionadas de forma aleatória, por meio de *software* estatístico 25 (vinte e cinco) compras para a verificação do documento CCIR do *site* do INCRA e/ ou documentos como matrícula do imóvel.

Etapa 1 - Processo de amostragem, teste do sistema de compras de gado e teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade.

Passo 1 - Seleção da amostragem

“Descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a extração das informações das compras de gado realizadas no Bioma Amazônia pelas empresas, no período auditado, e os critérios adotados para a seleção da amostragem. O cálculo amostral não será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

A Minerva Foods extraiu de seu Sistema ERP a base de dados de compras de bovinos no Bioma Amazônia, realizadas entre 01 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024. A extração dessa base foi acompanhada por um profissional de Tecnologia da Informação da BDO de maneira a assegurar a integridade das informações na referida base, que ocorreu em 14 de maio de 2025.

Desse total de compras realizadas de propriedades localizadas no Bioma Amazônia, foi gerada uma amostragem de 10%, conforme acordado entre as empresas e o *Greenpeace*, que resultou em um total de 2.187 (duas mil, cento e oitenta e sete) operações de compra de gado. Para as unidades CSAP Jaíba, Pontes e Lacerda, Palmeiras de Goiás, CSAP Uruará e CSAP Corumbiara, foram consideradas todas as compras realizadas, uma vez que o volume total de compras dessas unidades, estava abaixo do percentual de 10%.

A seleção da amostragem foi elaborada utilizando *software* estatístico, contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período amostrado, e considerando uma amostragem de 10% por unidade frigorífica, garantindo assim a proporção real da representatividade de compras das diferentes unidades da empresa (vide tabela 1 do Apêndice ao final deste relatório).

Passo 2 - Teste do sistema de compras de gado

“Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (Ibama e MTE) e lista Geo com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias.

Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universo amostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares.

O cálculo amostral não será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para execução desse passo de trabalho para o teste de compra de gado, a equipe da BDO realizou, em 19 e 20 de maio de 2025, o *download*, respectivamente, das listas oficiais de áreas embargadas do IBAMA “Lista IBAMA” e Lista Suja emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, referente aos fornecedores acusados de utilizar mão de obra em condições análogas à de escravo.

Posteriormente, em 20 de maio de 2025, a Minerva Foods enviou a “Lista GEO” da Niceplanet Geotecnologia, sendo esta, a lista de propriedades com fornecedores habilitados, inabilitados e em atenção contemplando os 12 (doze) meses de 2024 para qualquer um dos seguintes critérios: (1) desmatamento (PRODES), (2) sobreposição com Terras Indígenas e (3) Unidades de Conservação Ambiental.

Para realizarmos as análises, a “Lista IBAMA” foi confrontada com a amostragem de 10% das compras de gado provenientes do Bioma Amazônia por meio do campo identificador em comum entre as planilhas, o CPF/CNPJ dos fornecedores. Por meio desse confronto foram identificadas as seguintes verificações:

- Em 06 (seis) casos de 05 (cinco) fornecedores diferentes, foram solicitadas justificativas à Minerva Foods para comprovar que a fazenda que continha o embargo não era a mesma fazenda que havia sido realizada a compra. Conforme documentação suporte apresentada pela Companhia em 29 de maio de 2025, para todos os casos foram encaminhados relatórios de análise socioambiental e mapas cartográficos com coordenadas geográficas das fazendas, bem como a distância entre as fazendas fornecedoras e o local de embargo, sendo possível verificar que o embargo está fora dos limites da propriedade em que houve comercialização.

Com relação à Lista Suja da Secretaria de Trabalho o mesmo procedimento de confronto da amostragem de compras da Minerva Foods com a lista de fornecedores acusados de possuir trabalho análogo à de escravo foi realizado em 21 de maio de 2025. Como resultado, constatou-se que não há proprietários presentes nessa lista.

Em relação à lista GEO recebida pela equipe da BDO em 20 de maio de 2025, que contém todas as propriedades monitoradas pela empresa terceirizada que foram bloqueadas no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - por desmatamento (PRODES), polígonos IBAMA, lista IBAMA, lista de desmatamento ilegal do Pará (LDI), consulta SEMAS, sobreposição em terras indígenas e em unidades de conservação, realizou-se o confronto utilizando o CPF/CNPJ do fornecedor como campo identificador em comum.

Foram identificadas 68 (sessenta e oito) compras, referentes a 38 (trinta e oito) CPFs/CNPJs que foram constatadas compras realizadas após a data de inserção na lista de “bloqueados”. Para os casos encontrados, a equipe da BDO solicitou justificativas à Minerva Foods que, em resposta, apresentou em 05 de junho de 2025 as seguintes justificativas:

- 01 (um) caso em que a Companhia informou que a propriedade nunca esteve bloqueada. Como documentação comprobatória foi compartilhado um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, comprovando que a fazenda sempre esteve apta para comercialização e o bloqueio era em uma outra propriedade do mesmo produtor;
- Em 01 (um) caso, a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que a compra foi realizada antes do bloqueio contido na lista de geomonиторamento;
- Em 12 (doze) casos, a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, comprovando que a fazenda estava apta no momento da compra;
- Em 01 (um) caso, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que após análise complementar foi desconsiderada restrição de perímetro adulterado previamente apontada feita de maneira preventiva em uma primeira análise, comprovando que a propriedade não continha inconformidade;

- Em 01 (um) caso, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que o perímetro foi atualizado a partir das informações apresentadas em um Recibo de inscrição do imóvel Rural no SICAR atualizado, comprovando que a propriedade não contém inconformidade;
- Em 02 (dois) casos, a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que o perímetro da propriedade possui um polígono PRODES, porém não foi identificado corte raso da vegetação na análise multitemporal, caracterizando como falso-positivo, comprovando que a fazenda está liberada;
- Em 01 (um) caso, a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que o perímetro foi atualizado a partir das informações recebidas no SICAR, e com isso comprovando que a fazenda está apta para comercialização;
- Em 01 (um) caso, o bloqueio inicial ocorrido se deu pelo fato de a propriedade possuir um polígono PRODES de 2011. Como justificativa, a Minerva Foods compartilhou um termo de compromisso com mapa cartográfico, realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que a propriedade está regularizada e liberada para comercialização até 25 de setembro de 2025;
- Em 02 (dois) casos, o bloqueio inicial ocorrido se deu pelo fato de uma propriedade de um mesmo pecuarista possuir sobreposição a polígono e lista das áreas embargadas SIGA-MT. Como justificativa, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que as informações contidas na infração não se tratava da mesma propriedade de comercialização;
- Em 01 (um) caso, o bloqueio inicial ocorrido se deu pelo fato de uma propriedade do mesmo pecuarista possuir sobreposição a áreas embargadas. Como justificativa foi informado que o produtor aderiu ao programa de regularização ambiental e como documentação complementar, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que o embargo não consta mais na base de dados das áreas embargadas do órgão ambiental, comprovando que a fazenda está apta para comercialização;
- Em 03 (três) casos, o bloqueio inicial ocorrido se deu pelo fato do *status* do CAR estar SUSPENSO. Como justificativa, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que a propriedade estava apta para comercialização na data da compra;
- Em 03 (três) casos, o bloqueio inicial ocorrido se deu de maneira preventiva, por uma possível alteração no limite do CAR. Como justificativa, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que foi possível confirmar os limites e a posse da propriedade, além de verificar a atividade econômica por meio de ficha sanitária. Dessa forma, foi possível retirar a restrição de perímetro adulterado apontado anteriormente, comprovando que a propriedade não contém inconformidade;
- Em 01 (um) caso, o bloqueio inicial se deu pelo fato de a propriedade possuir sobreposição de polígonos de embargo. Como justificativa, a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, indicando que após atualização do número CAR a propriedade estava apta na época da compra;
- Em 02 (dois) casos, o bloqueio inicial se deu pelo fato do *status* do CAR constar como Suspenso por Indeferimento. Como justificativa, a Minerva Foods informou que a comercialização foi realizada após liberação da propriedade e regularização do CAR. A fim de complementar sua justificativa, a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, comprovando que a fazenda estava liberada na data da compra;
- Em 01 (um) caso, o bloqueio inicial se deu pelo fato de o pecuarista não conter a ficha sanitária da exploração pecuária para comprovação do desenvolvimento da atividade econômica. Como justificativa, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento, comprovando que a fazenda está apta para comercialização;

- Em 01 (um) caso, o bloqueio inicial se deu pelo fato de o produtor possuir embargos em seu CPF. Como justificativa, a Minerva Foods compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonitoramento, indicando que as informações contidas na infração não se tratava da propriedade de comercialização; e
- Por fim, 04 (quatro) casos em que a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonitoramento, evidenciando que a propriedade bloqueada não é mesma de comercialização.

Passo 3 - Teste de sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

“Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) de fornecedores em não conformidade e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares. Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Com o objetivo de constatar a efetividade do sistema de bloqueio da Companhia, o TdR aponta que a partir do total de fornecedores irregulares obtidos no cruzamento da amostra de compras em confronto com as listas (IBAMA, MTE e GEO), devem ser realizados testes de bloqueio no sistema informatizado da Companhia.

Nesse procedimento, há a indicação de que devem ser selecionados 10 (dez) propriedades para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), totalizando 30 (trinta) casos a serem testados ou, caso não haja número suficiente de fornecedores bloqueados no cadastro da empresa, utilizar a maior amostra possível.

O teste foi realizado em 27 de maio de 2025 com a participação da equipe de Sustentabilidade Corporativa da Minerva Foods junto a 01 (um) comprador de gado da Companhia e a equipe da BDO. Para os critérios relacionados a “Lista IBAMA”, foram encontrados 06 (seis) casos, onde obtivemos como resultado:

- Em 04 (quatro) compras as propriedades estavam bloqueadas para compra no sistema da Minerva Foods, de modo que ao tentar prosseguir com a compra, o sistema apresentou uma mensagem automática de bloqueio, impedindo que o pedido fosse gravado e a compra efetivada;
- Para 02 (duas) compras, o teste demonstrou que as propriedades estavam liberadas para compra. Como justificativa, foram apresentados pela Companhia relatórios de Análise Socioambiental, que indicavam as distâncias entre as propriedades fornecedoras e o local onde houve o embargo. Ao realizarmos a análise GEO, constatamos que os polígonos de embargo IBAMA não estavam nas propriedades onde foram realizados os testes.

Com relação à Lista Suja da Secretaria de Trabalho, não foi realizado o teste, pois conforme supracitado acima, não foram constatados proprietários presentes na lista (vide tabela 3 do Apêndice ao final deste relatório).

Por fim, nos testes de compra das propriedades da “Lista GEO”, o resultado para os 25 (vinte e cinco) casos selecionados foram:

- Em 16 (dezesesseis) compras, ao realizar a tentativa de compra o sistema informou que a propriedade estava na “*blocklist*”, impossibilitando a continuidade do processo de compra;
- Em 07 (sete) compras, as propriedades apareceram como inativas, ou seja, propriedades que estão há muito tempo sem comercialização e estão bloqueadas no sistema da Companhia; e

- Para 02 (duas) compras, as propriedades estavam liberadas para comercialização. Como justificativa, foi informado que os bloqueios anteriormente constatados eram para uma outra propriedade dos mesmos produtores. A fim de complementar as justificativas, foi apresentado *in loco* os resultados das análises socioambientais contendo mapas cartográficos indicando a distância entre as propriedades fornecedoras e os locais de embargo, comprovando que a propriedade testada não possuía passivos no momento do teste.

Etapa 2 - Empresa terceirizada de geomonitoramento (Niceplanet Geotecnologia)

Passo 1 - Verificação dos procedimentos

“Descrever sucintamente como foi realizada a avaliação dos procedimentos da empresa terceira de geomonitoramento que alimentam o sistema de compras dos frigoríficos e quais documentos foram verificados a fim de garantir a integridade dos processos da empresa contratada.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para a execução dessa etapa de trabalho, o TdR solicita que a empresa de auditoria independente verifique os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, a fim de verificar a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de cadastros de fornecedores e bloqueios. Nesta etapa é necessário que sejam avaliados os critérios de geomonitoramento da Companhia, com o intuito de obter um melhor entendimento sobre os procedimentos realizados.

Para melhor detalhamento e entendimento do processo, a equipe da BDO participou de uma reunião na data de 27 de maio de 2025, no escritório corporativo da Companhia, situado em Barretos, acompanhada por 02 (duas) colaboradoras da equipe de Sustentabilidade Corporativa da Minerva Foods e 01 (um) colaborador da empresa terceirizada de geomonitoramento Niceplanet. Em tal reunião foi abordada a metodologia adotada e previamente acordada entre a Niceplanet Geotecnologia e Minerva Foods, bem como apresentada uma explanação dos critérios adotados nas análises de geomonitoramento e utilizados para cada nível de precisão geográfica, etapas realizadas, processos e documentações aceitas.

Diante disso, conforme consta no TdR, a equipe da BDO solicitou a empresa de geomonitoramento documentação referente ao: objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA e realizaram a validação das informações no mesmo dia em 27 de maio de 2025.

Passo 2 - Simulação do monitoramento

“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e os procedimentos aplicados para as simulações do monitoramento para cada critério, como foi realizada a simulação dos casos e os resultados obtidos.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para a realização desse passo de trabalho, 01 (um) dos colaboradores da Niceplanet Geotecnologia realizou uma apresentação à equipe da BDO na sede da Minerva Foods, em Barretos - SP, em 27 de maio de 2025.

Para isso, foram explicados os procedimentos de monitoramento, além de simulações de casos de fornecedores inabilitados e habilitados selecionados aleatoriamente via *software* estatístico utilizado pela equipe da BDO.

Após a explanação já detalhada na etapa anterior, foi realizada a simulação de geomonitoramento. O TdR solicita que sejam simulados 10 (dez) casos de cada um dos critérios de monitoramento (desmatamento, sobreposição a unidades de conservação e sobreposição a terras indígenas) que a empresa de geomonitoramento realiza à Minerva Foods. A simulação deve ocorrer, tanto para fornecedores bloqueados, como aqueles liberados, totalizando 30 (trinta) compras testadas.

Para a simulação de monitoramento, foi utilizada uma amostra de 30 (trinta) propriedades, distribuídas conforme os critérios abaixo:

1. Desmatamento (PRODES)

Foram analisadas 10 (dez) propriedades. Desse total, havia 01 (uma) propriedade liberada que estava liberada na lista à época, apresentou estar bloqueada atualmente por embargo da SEMA. As outras 04 (quatro) propriedades constaram como liberadas.

Às propriedades com *status* de bloqueadas, em 03 (três) casos os testes de monitoramento indicaram que as propriedades continuam como bloqueadas e em 02 (dois) casos, as propriedades estão liberadas atualmente.

2. Sobreposição a Unidades de Conservação (UCs)

Nesse critério também foram avaliadas 10 (dez) propriedades. Para as propriedades com *status* de liberadas, em 04 (quatro) o monitoramento foi realizado e confirmou-se a liberação. Em 01 (um) caso, a propriedade constava como bloqueada atualmente devido a embargo do IBAMA.

Em relação as propriedades com *status* de bloqueadas, 01 (uma) propriedade o *status* permaneceu. Para as outras 03 (três), o monitoramento foi realizado e as propriedades foram liberadas. Como justificativa, foram apresentados documentação de liberação emitida pelo órgão gestor da UC, uma certidão de anuência e uma declaração da SEMAM, informando que, devido ao porte da propriedade, não foram constatadas inconformidades. Por fim, 01 (um) caso em que a propriedade apareceu como em alerta, devido à sobreposição entre os limites do CAR e da UC.

3. Sobreposição a Terras Indígenas (TIs)

Seguindo a mesma metodologia, para este critério também foram testadas 10 (dez) propriedades com *status* de liberadas e bloqueadas. Nos casos liberados, às 05 (cinco) propriedades constaram como liberadas.

Das 05 (cinco) propriedades, 03 (três) o monitoramento foi realizado e confirmou-se o bloqueio, motivado por sobreposição à UC, à TI e por ocorrência de desmatamento. Nas 02 (dois) últimas, estavam bloqueadas em 2024, ano base desse trabalho, mas passaram a constar como liberadas, após o recebimento de documentação comprobatória dos limites da propriedade.

Para formalização e comprovação da simulação do monitoramento das 30 (trinta) propriedades, foram enviados *prints* de tela da análise realizada. Os casos foram testados individualmente e a equipe da Niceplanet Geotecnologia demonstrou *in loco*, em Barretos - SP, qual foi a análise realizada à época que levou à classificação de cada fazenda fornecedora testada. Para todos os casos, foi realizada análise Geo pela BDO, sendo possível constatar a conformidade das fazendas fornecedoras em relação ao seu *status*.

Etapa 3 - Avaliação de documentos de regularização fundiária e ambiental

“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e como foram realizadas as análises dos documentos, identificando as dissonâncias e concordâncias.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

De maneira a garantir o cumprimento dos critérios mínimos, foram realizadas também as análises das documentações de regularização ambiental - CAR ou LAR (e/ou protocolos), e análise de documentações de regularização fundiária - CCIR. Adicionalmente, por solicitação da Companhia, incluímos em nossas análises nessa etapa as documentações referentes a notas fiscais, GTAs e ordens de compra que serão percorridas ao longo desse passo.

Em relação às documentações de regularização ambiental e fundiária, demonstramos a seguir o percentual de fornecedores que constam na amostra de 10% de compras do Bioma Amazônia que possuem informações sobre CAR ou LAR/LAU e protocolos e CCIR no cadastro da Minerva Foods. Reitera-se que a apresentação da LAR é obrigatória somente ao Estado do Pará e para propriedades acima de 3 mil hectares. Para essa verificação, não houve apresentação de LAR. Dessa forma o percentual de documentos apresentados são:

- CAR ou LAR: 100%;
- CCIR: 100%.

A conferência das documentações de regularização ambiental e fundiária (CAR ou LAR e CCIR) foi verificada *in loco*, em 28 de maio de 2025, no escritório da Minerva Foods em Barretos, conforme documentos contidos no sistema da Companhia. De acordo com o TdR, foi selecionada uma amostragem aleatória, no *software* estatístico, de 25 (vinte e cinco) compras para cada documentação (CAR ou LAR e CCIR) presentes nos 10% de compras de fazendas fornecedoras localizadas no Bioma Amazônia.

Em relação ao CAR, durante o confronto do documento apresentado, com as informações constantes no sistema da Minerva Foods foi constatado que:

- Em 20 (vinte) casos, foi apresentado o Demonstrativo do CAR e as informações estavam de acordo com a base de compras;
- Em 02 (dois) casos, a Companhia apresentou um demonstrativo do CAR e o arquivo continha a informação de outro proprietário. Como documentação suporte, foi compartilhado um contrato de arrendamento, sendo possível comprovar vínculo em relação a base de compras;
- Em 01 (um) caso, a Companhia apresentou um demonstrativo do CAR e o arquivo continha a informação de outro proprietário. Como documentação suporte, foi enviado um contrato de comodato, sendo possível comprovar vínculo em relação a base de compras;
- Em 01 (um) caso, a Companhia apresentou um demonstrativo do CAR e o arquivo continha a informação de outro proprietário. Como documentação suporte, foi evidenciado uma certidão de inteiro Teor, sendo possível comprovar vínculo em relação a base de compras; e
- Por fim, em 01 (um) caso, a Companhia apresentou um demonstrativo do CAR e o arquivo continha a informação de outro proprietário. Como documentação suporte, foi enviado um contrato de compra e venda e matrícula do imóvel, sendo possível constatar que após a conclusão da compra, os compradores decidiram registrar um novo nome no CAR para o imóvel, com o objetivo de alterar a titularidade, mantendo, no entanto, o polígono original da propriedade, sendo possível comprovar vínculo em relação a base de compras.

Em relação ao CCIR foram selecionados 25 (vinte e cinco) casos, de maneira aleatória, no *software* estatístico. Durante o confronto de documentações com as informações do sistema da Minerva Foods, foram apresentadas informações como: documentações de CCIR, matrículas, contratos de arrendamento, Contratos de comodato, Contrato de inteiro teor, Contrato de parceria rural e escritura pública de inventário e partilha, não sendo encontradas diferenças em relação a base de compras selecionadas.

Por fim, para as documentações de notas fiscais, GTAs e ordens de compra não foram encontradas diferenças.

VI) Resultados do processo de auditoria

“Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificado alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos.

Para o critério “Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos”, descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a verificação do item. Caso a empresa não evidencie a existência do controle de toda a cadeia produtiva (fornecedores indiretos - fazendas de cria e recria de gado), o critério deve ser considerado como em não conformidade.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Baseado em todos os procedimentos descritos anteriormente, em relação aos critérios de desmatamento posterior a julho de 2008, sobreposições a unidades de conservação ou terras indígenas (“Lista GEO”) e de fornecedores que constam na lista emitida pela Lista Suja Secretaria de Trabalho, não foram identificadas operações de compra em desconformidade com os critérios descritos no “Compromisso Público da Pecuária”.

Conforme informado pela Companhia, a partir de 2021, a Minerva Foods divulgou seu Compromisso com a Sustentabilidade cujo objetivo central é atingir emissões líquidas zero até 2035, um marco na transição da Companhia para uma economia de baixo carbono e na sua contribuição para uma agropecuária mais resiliente. Para concretizar esse objetivo foram estabelecidos 03 (três) grandes eixos de atuação, entre eles o de controle do desmatamento ilegal na cadeia de valor.

Nesse sentido, a Companhia estabeleceu uma política com rigorosos critérios de sustentabilidade para a aquisição de *commodities* agrícolas e produtos da pecuária e, por meio de seu programa de gestão de fornecedores, Minerva View, busca avançar na rastreabilidade e no monitoramento socioambiental integral de sua cadeia de fornecimento. A iniciativa apresenta 03 (três) pilares-chave:

1. Fornecedores diretos: monitoramento geoespacial contínuo para garantir a conformidade com os critérios estabelecidos em política;
2. Fornecedores indiretos: desenvolvimento de mecanismos e tecnologias para os outros elos da cadeia de forma a ampliar a transparência e o controle sobre origem dos animais;
3. Requalificação e Reinserção de fornecedores: oferta de suporte técnico e orientação para que pecuaristas possam atender aos critérios socioambientais determinados e retornem à cadeia de fornecimento.

Mesmo com as limitações externas setoriais, como parte das suas metas intermediárias, em 2024, a Minerva Foods iniciou o mapeamento dos ciclos de produção adotados por seus Fornecedores Diretos por meio de entrevistas e visitas de campo junto aos produtores rurais.

Em relação, a rastreabilidade e o monitoramento, a partir de critérios socioambientais, de fornecedores indiretos é um dos maiores desafios do setor, pois exige investimentos em pesquisa, tecnologia, políticas públicas eficazes e o engajamento de toda a cadeia de valor para assegurar a conformidade em todos os seus elos. Devido a essas limitações, não é possível avaliar o critério “Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos”.

Apesar dos desafios, a Companhia implementou diferentes protocolos que garantem a rastreabilidade e o monitoramento socioambiental dos animais, incluindo um protocolo focado em animais identificados individualmente.

O Protocolo de Rastreabilidade Individual, oriundo de iniciativa privada, no qual contempla um processo independente de classificação dos animais através de elemento de identificação padrão oficial vigente em território nacional, por empresa certificadora credenciada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Para o envio dos animais ao frigorífico, a empresa certificadora emite um documento atestando a rastreabilidade e a conformidade socioambiental de todas as propriedades rurais pelas quais o animal transitou.

Para atendimento aos critérios exigidos neste protocolo, as unidades de exploração pecuária indiretas relacionadas à cadeia de fornecimento deverão ser submetidas a análise socioambiental com os mesmos critérios socioambientais estabelecidos na Política de Aquisição de *Commodities* Agrícolas e Produtos da Pecuária da Companhia. Em 2023, esse protocolo permitiu o embarque do primeiro couro 100% rastreável no Brasil, certificado pela SBCert.

Dessa forma, a fim de constatar os procedimentos realizados pela Companhia, em 17 de julho de 2025, por meio de uma chamada via *teams*, a equipe de Sustentabilidade Corporativa da Minerva Foods explicou o funcionamento dos protocolos supracitado acima.

Para o atendimento ao Protocolo de Rastreabilidade e Conformidade Socioambiental de Fornecedores de Gado Indiretos de Nível 1, a Companhia realizou uma explanação de como é o funcionamento na prática desse protocolo e informou que há algumas etapas que devem ser seguidas pelo pecuarista para conseguirem comercializar junto a Companhia, conforme abaixo:

- Adesão do fornecedor mediante assinatura da Declaração de origem de Fornecedores Indiretos Nível 1 para certificação que os animais enviados para abate são provenientes de fornecedor(es) de nível 1 e que o mesmo atenda a todos os critérios socioambientais exigidos pela Minerva;
- Envio das Guias de Trânsito Animal (GTAs) referente as comercializações entre o fornecedor direto da Companhia e fornecedor indireto de Nível 1 para conferência dos dados de quantidade dos animais proporcionais que serão enviados para abate, por meio de balanço de massa, via sistema interno;
- O fornecedor direto da Minerva Foods deverá possuir as análises socioambientais com *status* habilitado das unidades de exploração inseridas diretamente na sua cadeia de fornecimento e deverá apresentá-las à Companhia. A análise socioambiental de seus fornecedores diretos deverá constar a data do dia ou anterior à assinatura e envio da Declaração de origem de Fornecedores Indiretos Nível 1, podendo estas, ser realizada através do aplicativo SMGeo Prospec ou outra ferramenta de monitoramento socioambiental, desde que estejam em conformidade com todos os critérios socioambientais seguidos pela Companhia. Para análises socioambientais com *status* em alerta/atenção, o fornecedor direto da Minerva Foods deverá encaminhar para o time de Compra de Gado o CAR da propriedade fornecedora indireta, para que seja realizada uma análise especial da propriedade.

Sendo assim, durante esse alinhamento, foi possível compreender de forma abrangente os procedimentos executados desde 2024 até o momento referente a rastreabilidade e conformidade socioambiental dos fornecedores indiretos, observando-se que parte desses processos já está implementada pela Companhia, enquanto outros ainda encontram-se em fase de implementação.

Adicionalmente, a Companhia informou que reconhece a importância de promover melhorias na cadeia de fornecimento, direcionando esforços para reintegrar fornecedores que possuem passivo socioambiental, através do seu programa Reconecta Minerva Foods. O programa oferece suporte técnico e orientação para que pecuaristas possam atender aos critérios socioambientais determinados pela Minerva Foods e retornem à cadeia de fornecimento.

Por fim, conforme informado no ano anterior, que no ano de 2023 houve o compartilhamento de sua política sobre aquisição de *commodities*.

Para mais detalhes acesse os compromissos da Minerva Foods com a Sustentabilidade: <https://minervafoods.com/compromisso/>

Em relação ao critério de rejeição à grilagem e à violência no campo, não existem informações públicas que possibilitem identificar fornecedores irregulares para bloquear fazendas fornecedoras via sistema. Além disso, a Minerva Foods informou em 12 de junho de 2025, via *e-mail*, que não recebeu nenhum comunicado ou denúncia do Ministério Público ou por Institutos de Terra Federal ou Estaduais no ano de 2024 referente a esse critério.

Com relação ao Plano de Trabalho desta auditoria, contendo os critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia, não está sendo mais realizado, pois era uma exigência do *Greenpeace*, o qual não está mais à frente do acordo.

1. Acesso à Informação

“Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão).”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

A Minerva Foods disponibilizou os documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos, conforme a solicitação da equipe da BDO.

Foi possível ter acesso ao sistema de compras, cadastro e monitoramento da Minerva Foods, assim como todos os documentos solicitados referentes às compras da amostra selecionada.

Adicionalmente, os principais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe da BDO.

Segue a tabela que contém as informações necessárias para a realização das análises e seu período de abrangência:

Tabela 1 - Lista de conferência de documentos analisados

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Procedimentos ou Manual do Sistema	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Registros de compras/ Relação de fornecedores	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Sistema de Bloqueio?	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Lista pública de propriedades embargadas - IBAMA	Download da lista realizado no dia 19/05/2025 (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php)	S
Lista Pública de pessoas / empresas - mão de obra escrava - MTE (Lista Suja da Secretaria de Trabalho)	Download da lista realizado no dia 20/05/2025 (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo)	S
Lista de Fornecedores Bloqueados - Geo	Lista encaminhada pela Minerva Foods no dia 20/05/2025	S

Para o sistema de bloqueio não recebemos um manual de procedimentos. Foi realizada somente uma explanação *in loco* em 27 de maio de 2025.

2. Não conformidade

“A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de forma clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo. O detalhamento da não conformidade deverá estar descrito no documento Anexo à Auditoria, sendo que este NÃO será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Não se aplica, pois durante a execução do trabalho não foram identificadas compras com evidências de não conformidade.

VII) Limitações

Os procedimentos que executamos servem somente para auxiliar a Companhia no atendimento do compromisso de adoção dos “Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia” constante no TdR referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Este relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita acima, e não deverá ser apresentado ou distribuído a quem não tenha concordado com os procedimentos previamente acordados ou não tenha responsabilidade sobre a sua suficiência e propósitos, bem como não devendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, incluindo discussão judicial.

Nossos trabalhos tiveram como base a aplicação dos Procedimentos Previamente Acordados sobre a documentação apresentada, que representam constatações factuais, razão pela qual não representam garantia plena de que terceiros, que não tenham concordado com a natureza e extensão dos procedimentos contidos neste relatório, não tenham entendimento adverso, admitindo que certas questões dependam de aceitação prévia de tais procedimentos.

Salvo disposição em contrário aqui contida, ou quando compelido por processo legal, a Companhia não poderá divulgar, por via oral ou escrita, qualquer relatório preliminar ou qualquer parte, incluindo resumo dele, ou faça qualquer referência à BDO Brasil em conexão com ele, a qualquer terceiro sem obter o consentimento prévio por escrito da BDO Brasil.

Adicionalmente, os procedimentos executados não constituem um exame ou uma revisão de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, nenhuma segurança está sendo expressa neste relatório. Apenas foram apresentados como resultados os aspectos factuais identificados em consequência da aplicação daqueles Procedimentos Previamente Acordados.

VIII) Conclusões

“Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

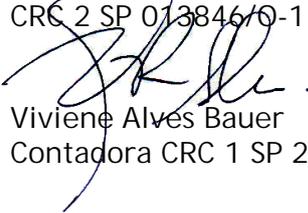


Com base em nosso trabalho descrito nesse Relatório, não verificamos em nossas análises inconsistências que não puderam ser justificadas pela Minerva Foods.

São Paulo, 29 de julho de 2025.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1


Viviane Alves Bauer
Contadora CRC 1 SP 253472/O-2

Apêndice

Tabela 1 - Total de compras e amostragem ano base

1 - Total de compras e amostragem (2024)

Total de operações de compra de matéria-prima originária do Bioma Amazônia realizadas pela Minerva Foods do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024	Total de operações de compra de matéria-prima amostradas para a realização das análises apresentadas ¹
21.805	2.187

Para as unidades CSAP Jaíba, Pontes e Lacerda, Palmeiras de Goiás, CSAP Uruará e CSAP Corumbiara, foram consideradas todas as compras realizadas, uma vez que o volume total dessas unidades não permitia a aplicação do percentual de 10%.

Tabela 2 - Não conformidades encontradas no período da auditoria

2 - Não conformidade(s) 2024

Compras de matéria-prima originária de:	Total de compras em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras do ano base no Bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	-	-	-
Propriedades com sobreposição de Terras Indígenas	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença em UC	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE e Lista de Transparência	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do IBAMA	-	-	-

Tabela 3 - Resultados teste de bloqueio

3 - Teste de bloqueio

Descrição	Número total de testes de simulação de compra no sistema da Companhia		
		Conforme	Não-conforme
IBAMA	6	6	-
MTE	-	-	-
GEO (PRODES, TI e UC)	25	25	-